



Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.909/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

*Autoriza a realização de contratação temporária para enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PARÁ, **faço** saber que a Câmara Municipal autoriza, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

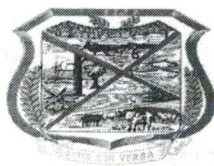
**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e/ou prorrogar administrativamente, pelo período de até 90 (noventa) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	Adicional Insalubridade
30(Trinta)	AGENTE DE COMBATE AO COVID19	40 horas	R\$ 1.067,19	R\$ 209,00

§ 1º A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, COVID-19, **em todas as localidades do território Municipal**, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como o Decreto Municipal nº 19, de 24 de abril de 2020.

§ 2º Prescindem, a(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência emergências em saúde pública, conforme previsto no art. 2º, II, da Lei Federal nº 8.745/93.

§ 3º Independentemente de nova autorização legislativa, o(s) contrato(s) administrativo(s) previsto(s) no caput poderá(ão) ser prorrogado(s) uma única vez, por igual(is) período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando os seguintes direitos:

- I - Remuneração nos termos do art. 1º desta Lei;
- II - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo, e sem indenização, desde que, cessada as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, 08 de setembro de 2020.

**ANA RENATA BRITO DE SOUSA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

95  
Ofício nº 075/2020 – Sec. Legislativa Primavera-PA, 10 de Agosto de 2020

ILMO. SENHOR  
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA ALMEIDA  
Procurador Jurídico Municipal

Ilustríssimo;

Cumprimentando-o firmo o presente para encaminhar Cópia da Ata da Sessão Extraordinária de 07 de agosto de 2020 onde foi votado e APROVADO o Projeto de lei: N° 2.909/2020 que Autoriza a realização de contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Sem mais para o momento deixamos nossos votos de estima e apreço!

JOÃO BATISTA REIS DA COSTA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Primavera-PA

RECEBIDO EM: 17/08/2020

POR: \_\_\_\_\_

LUIZ JORGE C. DA SILVA FILHO  
Subsecretário de Administração  
Portaria nº 27/2020



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CNPJ: 04.855.151/0001-82  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Primavera de acordo com o Artigo 25 da Lei Orgânica do Município e Ato da Mesa Diretora nº. 002 de 20 de fevereiro de 2015.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Primavera no Estado do Pará, República Federativa do Brasil no Salão Nobre do Poder Legislativo Municipal, reuniu-se a Câmara Municipal de Primavera em Sessão Extraordinária do segundo período do ano convocada pelo Exmo. Sr. Presidente. Sessão esta realizada por vídeo conferência em decorrência da pandemia em curso causada pelo novo corona vírus COVID-19, sob a Presidência do Exmo. Sr. vereador João Batista Reis da Costa, que solicitou o vereador Jeozadaque de Araújo Chaves para fazer a leitura do trecho bíblico, após a leitura foi feita a chamada para verificação de "Quórum", responderam presente os seguintes vereadores: *Luiz Geolás de Moura Carvalho Jr.; João Batista Reis da Costa; Rosivaldo Dantas Vieira; Edilson Reis da Silva; Luiz Otávio Oliveira Araújo; César Augusto Reis Trindade; Jeozadaque de Araújo Chaves; Fábio Rafael Félix de Oliveira e Luiz Fernando Maia Barbosa.* Feito a verificação de "Quórum" havendo número legal invocando a benção e a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão, em seguida ocorreu-se a apreciação do expediente da ordem do dia que constou do seguinte expediente: Projeto de Lei nº 2.909/2020 que *Autoriza a realização de contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.* Em seguida o Presidente abre espaços para pronunciamentos a respeito do Projeto de Lei nº 2.909/2020, com a palavra o vereador Luiz Moura Carvalho explica que devido o projeto ter sido encaminhado a esta Casa em caráter de urgência por conta da pandemia que assola a saúde de todos, ele solicita dispensa de interstício do projeto, em seguida o vereador Fábio Rafael mostra seu apoio ao projeto, com a palavra o vereador Rosivaldo apoia a iniciativa, bem como as medidas que estão sendo tomadas pelo poder Executivo e Secretaria de Saúde do município, em seguida todos os vereadores participantes da sessão se mostram favoráveis ao projeto nº



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
CNPJ: 04.855.151/0001-82  
SECRETARIA LEGISLATIVA

2.909/2020. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a presente sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Primavera em 07 de agosto de 2020.

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador:

Vereador: